



LEI N. 10.792.

Autor: Mesa Executiva.

Altera a Lei n. 9.863/2014, que dispõe sobre a gravação em áudio e vídeo das sessões de licitações públicas realizadas nos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Maringá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica acrescido o § 4.º ao art. 1.º da Lei n. 9.863/2014, com o teor abaixo:

“Art 1.º ...

§ 4.º Excepcionalmente nas licitações destinadas à contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda, a primeira sessão pública – destinada ao recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços – não poderá ser transmitida ao vivo, devendo a referida sessão ser gravada e disponibilizada, via internet, somente após a análise dos Planos de Comunicação Publicitária efetuada por parte da Subcomissão Técnica que atua nas licitações realizadas para a contratação dos serviços em questão, com a finalidade de preservar-se o sigilo da autoria das propostas, nos termos do art. 11 da Lei Federal n. 12.232/2010, e/ou outra norma que vier a sucedê-la ou complementá-la.” (AC)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 20 de dezembro de 2018.


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal


Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete